



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 "PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.679, DE 22 DE AGOSTO DE 1.990

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno pertencente ao patrimônio do Município (José B. Massaques).

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, por tempo indeterminado, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município sito na rua Vicente Ilha Vargas (Estrada do Passo do Vargas), distando 480,00 metros do terreno pertencente ao Asilo Mário Motta, medindo 12,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente a fundos em ambos os lados, ao Senhor JOSÉ BENITO BITTENCURT MASSAQUE, destinado a residência.-

Parágrafo Único - O comodatário se obriga a desocupar o terreno constante do artigo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Comodante, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Caso o referido terreno não seja utilizado para a finalidade constante do artigo primeiro e ocupado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato de comodato e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 22 de agosto de 1.990



Glenio Lemos
 GLENIO LEMOS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Sylvio Miguel C. Mendina
 SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
 Secretário M. de Administração